



DECRETO Nº 12/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 2851 de 04 de julho de 2018 que dispõe sobre a destinação de bens móveis e outros classificados como materiais permanentes inservíveis ou desnecessários ao Patrimônio do Poder Legislativo de Guarapuava;

Considerando o Memorando 03/2023 da Comissão Permanente de Controle de Patrimônio instituída pela Portaria 18/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Doar ao Município de Guarapuava, o total de 05 (**cinco**) bens inservíveis ou desnecessários constantes neste Decreto conforme abaixo relacionados:

Item 01 – etiqueta 1998 - FRAGMENTADORA DE PAPEL P/ ATÉ 10 FOLHAS A4 110V

Item 02 – etiqueta 0887 - MESA EM MADEIRA COM OITO GAVETAS

Item 03 – etiqueta 0186 - MESA PARA IMPRESSORA EM MDF

Item 04 – etiqueta 0956 - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIM PRETO

Item 05 – etiqueta 0772 - COFRE EM METAL DUAS GAVETAS COR VERDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2023.



Pedro Luiz Moraes

Presidente



Abigail Duarte Petrini

Presidente Comissão Permanente de Controle de Patrimônio

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º 2541
VEICULAÇÃO: 24/01/23